LEI MUNICIPAL N° 5.194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre** **autorização legislativa para a prorrogação dos contratos temporários por prazo determinado, que especifica.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar as contratações temporárias por prazo determinado de profissionais da área educacional por igual, novo e sucessivo prazo, limitado ao período total, máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo único**. As contratações temporárias por prazo determinado tratadas no caput, previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal Brasileira, foram as realizadas com amparo na Lei Municipal nº 4.929/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 136/2021.

**Art. 2º** As prorrogações autorizadas no artigo anterior, ficam condicionadas ao preenchimento de vagas decorrentes da substituição de servidores efetivos alçados à cargos de provimento em comissão, mediante justificativa individualizada e indicação especifica da portaria municipal que nomeou o titular do cargo efetivo ora substituído pelo contratado temporariamente;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de dezembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.